

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 512

Autoriza cancelamento de Fundos Especiais.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar os seguintes Fundos Especiais:

Do Exercício de 1.951.....	Cr 218,0
Do Exercício de 1.955.....	Cr 180,0
Do Exercício de 1.956.....	Cr 4.384,1
	Cr 4.782,1

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Uchôa - Presidente
Ruy Fortuna